

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n - Centro - 62748-000 CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



# III - DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitação n.º 2016.01.19.03

Pregão Presencial n.º 2016.01.19.03

A....., inscrita no CNPJ nº

VII, do Art.4 da Lei n° 10.520/2002, e para os fins do Pregão Presencial n° 2016.01.19.03, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
Local e data
Assinatura (Representante Legal) Carimbo CNPJ

M



Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000 CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Processo Licitação n.º 2016.01.19.03

Pregão Presencial n.º 2016.01.19.03

	(NOME DA EM	PRESA)				,
CNPJ	No				_,	sediada
4	(ende	reço				completo)
	data inexistem fato ciente da obrigatori	· ·	para sua l	-	present	
		Local	e data			
	(a)					
	A	1000	resentante imbo IPĴ	Legal)		





Praça Major José Estelita de Aguiar s/n - Centro - 62748-000 CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



# ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Processo Licitação n.º 2016.01.19.03 Pregão Presencial n.º 2016.01.19.03

### DECLARAÇÃO

Α	inscrita no CNPJ nº
	, por intermédio de seu representante legal o(a)
	nº portador(a) da Carteira de
	, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
que não em	l de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, prega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
nao emprega	a menor de dezesseis anos.
	Local e data
	Assinatura (representante legal)
	Carimbo #

**CNPJ** 





Praça Major José Estelita de Aguiar s/n — Centro — 62748-000 CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO Processo Licitação n.º 2016.01.19.03 Pregão Presencial n.º 2016.01.19.03

, bairro,
representante legal abaixo lº, DECLARA, que xercendo funções técnicas, , (inciso III, do art 9º da Le







Praça Major José Estelita de Aguiar s/n — Centro — 62748-000 CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



### ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO Processo Licitação n.º 2016.01.19.03 Pregão Presencial n.º 2016.01.19.03

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2016.01.19.03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO

Indicamos o (a) Sr.(a) portador da cédula de identidade nº	, orgão
	emo nosso representante legal na Licitação em entação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS.
manifestar, dar lances, prestar todos	os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa Carimbo CNPJ





Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000 CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



#### ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

Processo Licitação n.º 2016.01.19.03 Pregão Presencial n.º 2016.01.19.03

DE CAPISTRANO ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.
O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro –Capistrano – Ce, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Secretária da Educação Básica, a Sra, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa, com sede em, na Rua, nº, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por (nome e CPF), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO O presente Contrato tem como fundamento o Pregão Presencial nº 2016.01.19.03, Prefeitura Municipal de Capistrano, devidamente homologada pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Município de Capistrano.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR  O valor deste contrato importa no montante global de R\$(), correspondente aos itens
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO  O contrato terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2016.
CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS  A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos

ou supressões do objeto Licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93,

atualizada pela Lei nº 9.648/98.

X





Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000 CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



6.1 - A Contratada deverá entregar o objeto contratual no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras, **que será emitida semanalmente**, de conformidade com as especificações e quantitativos solicitados pelo Contratante, no Almoxarifado Central da Secretaria de Educação Básica, na Rua Tomaz Nunes Cavalcante, S/N – Centro – Capistrano – Ce.

6.1.1 – Para o item 13 a entrega deverá ser realizada até 24hs após o recebimento da Ordem de Compras e deverá ser entregue diretamente nas Unidades Escolares.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega/recebimento do objeto contratual, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, bem como das certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e provas de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo INSS e FGTS.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e, ainda:

a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido neste edital.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a executar o objeto contratual de conformidade com as condições do Edital e em conformidade com o estabelecido na proposta e, ainda:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

c) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;

d) Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

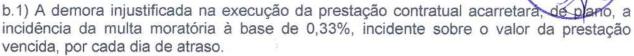
b) multa:

X



Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000 CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05 dias úteis nos casos de advertência;

b)10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano

Subcláusula Segunda - Os valores das multas referidas neste Contrato serão descontadas ex- offício da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Terceira - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

Subcláusula Quarta - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

#### CLÁUSULA DECIMA - DA RECISÃO CONTRATUAL

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Subcláusula Primeira - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias nº 0401 12 306 0018 2.027 e 0401 12 306 0018 2.028. Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00, com recursos do Governo Federal / PNAE / PNAC / PNAP / EJA/ Mais Educação e Erário Municipal, relativa ao ano 2016, consignável no orçamento dos anos subseqüentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO





Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000 CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

Fica eleito o foro da cidade de Capistrano, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Capistrano, Ce, de	de
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
01	
00	





Praça Major José Estelita de Aguiar s/n - Centro - 62748-000 CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



#### **ANEXO IX**

### DETERMINAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 032, PARÁGRAFO 4º, ARTIGO 15.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2016.01.19.03

CGPAE/DIRAE/FNDE, de janeiro de 2007.

Cumprir o que determina o Parágrafo 4º do artigo 15, da Resolução nº 032, de 10/08/2006, que estabelece a obrigatoriedade de o fornecedor apresentar ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos.





Praça Major José Estelita de Aguiar s/n - Centro - 62748-000 CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



#### ANEXO X

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: Pregão Presencial n.º 2016.01.19.03

licitantesob o N°		, tem	o e sob penas da Lei, que a , inscrita no CNPJ plena submissão às condições
			a licitar ou contratar com a
Administração Pública, co	informe os termo	os do inciso IV do	Art. 87 da Lei 8.666/93.
	de	de 2016.	
Nome do representante le	gal da empresa	e cargo	





Praça Major José Estelita de Aguiar s/n - Centro - 62748-000 CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



### **ANEXO XI**

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### **DECLARAÇÃO**

(nome social)			/razâ	/razão							
inscrita no CNPJ nº			,por intermédio de seu representante legal d								
Sr(a)					port	ado(a)	da	Carteira	de		
Identidade nº			e CPF n° _				_, DE	ECLARA,	sob		
as sanções adr	ninistrativas cab	veis e	sob as per	nas da lei	, ser r	nicroem	pres	sa ou emp	resa		
de pequeno p	orte nos termo	s da	legislação	vigente,	não	possui	ndo	nenhum	dos		
impedimentos p	revistos no §4 d	o artig	o 3º da Lei	Complem	nenţar	nº 123/	06.				
	Caniatrana		do			da 2016					

